

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - DPE-MA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** por meio do e-mail: cpldpe@dpe.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação da DPE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa* – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.gov.br, www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – DPE
Processo nº 0253/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:30 horas** do **dia 08 de maio de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto do presente Pregão aquisição de Material de Consumo (**utensílios de cozinha, brinquedos, cadeiras e mesas infantis**) para estruturação de núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3087.0001; Elemento de Despesa: 339030.80 - Material de Consumo/outros materiais de consumo não especificados; PI-Implantnúcleo; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II - com sócios comuns concorrendo entre si;
- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - servidor ou da administração pública do Maranhão;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **DPE/MA**.

VII - empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo III, ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV)**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2.3 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada LOTE, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos incidentes, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste;

c) Descrição detalhada do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, **marca** e modelo;

d) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de entrega: O prazo máximo será de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

f) Endereço para entrega: Os **Lotes 01, 02 e 03**, bem como dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Lote 04**, deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede da DPE/MA, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís – MA, no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:30 h, em dias úteis.

f.1) Os itens 09, 10 e 11 do Lote 04, deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus. São Luís, no horário de 09:00 h às 11:30 h e 14:30 h às 16:30 h (avisando com antecedência de 24 horas).

g) Prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

h) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

i) É vedada a desistência da Proposta.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.3 Após a apresentação da proposta e fase de lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **DPE/MA** abrir negociação para manter o preço proposto.

6.6.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e

Envelope Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as PROPOSTAS serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as PROPOSTAS que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da PROPOSTA definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.3.1 – os lances serão ofertados sobre o **valor total por lote**;

8.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.9 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda

às condições fixadas neste edital;

8.10 Nas situações previstas nos subitens 8.5, 8.7 e 8.9, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.11 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.12 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.13 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.15 O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) **Pregoeiro(a)** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

9.1.4.7 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.4.7.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.4.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1**, obrigando-se

a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V)**.

9.1.4.11 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter o Licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter FIRMA RECONHECIDA;

9.1.5.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5.3 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.5 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro(a) de modo a garantir a execução contratual.

10.7 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.1.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril 2012.

11.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada no setor de protocolo da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.2.2 Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.3 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 15.10** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do Fax nº (98) 3231-0958 ou pelo e-mail cpdppe@dpe.ma.gov.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1 Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.8.3 Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

11.8.4 Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.5 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os vencimentos dos respectivos prazos legais, assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

11.8.9 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a **DPE/MA** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho.

12.2 A convocação de que trata o item 12.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da DPE/MA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da **DPE/MA**, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela

análise, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

13.2. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.

13.3 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na **DPE/MA**, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

13.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

13.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.6 O titular da **DPE/MA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos art. 95 a 101 de Lei nº 9.579/12, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito às penalidades e sanções contidas nos artigos 95 a 96 da Lei Estadual nº 9. 579/12;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

15.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

15.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

15.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.10 O **Termo de Referência fora elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo nº. 0253/2015, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

15.11 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página da internet do TCE.MA, <http://www.tce.ma.gov.br>, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (98) 3221-6110 R.251 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

15.12 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

15.13 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15 Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV–Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

São Luís (MA), 23 de Abril de 2015.

Anúnciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015- DPE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo (utensílios de cozinha, brinquedos, cadeiras e mesas infantis) para estruturação de núcleos de atendimento desta Defensoria Pública do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária visto a implantação de 04 novos Núcleos de atendimento da DPE/MA, nos Municípios de Coroatá, Buriticupu, Lago da Pedra e Matões e reestruturação dos Núcleos no Municípios de Imperatriz, Açailândia, Timon e São José de Ribamar para o ano de 2015.

2.2. Faz-se necessário a aquisição dos materiais de consumo, principalmente quanto proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão da instituição, onde o ambiente de trabalho satisfatório é fundamental para os servidores desenvolverem suas atividades, e também proporcionar atendimento de qualidade aos assistidos, e aos seus filhos para terem um espaço adequado com brinquedos e jogos educativos durante atendimento jurídico oferecido por esta Defensoria Pública do Estado.

3. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
01	Arranjos com flores artificiais tipo rosas e orquídea nas cores vermelha, creme, pink, com galhos e folhas verdes , proporcional ao tamanho do vaso. Vaso tipo madeira, no tamanho aproximadamente 10x10cm. Modelo em anexo.	Und	35	-	-
02	Copo para água em vidro transparente tipo taça, modelo paulista. Capacidade aproximadamente 250ml. Conjunto com 06.	Conj	11	-	-
03	Deposito para açúcar 1Kg, em vidro cristal com a tampa rosqueável na cor verde.	Unid	11	-	-
04	Deposito para café 500gr, em vidro cristal com a tampa rosqueável na cor verde.	Unid	11	-	-
05	Espelho para banheiro formato retangular. Tamanho aproximadamente 56,5 x 31,5cm.	Unid	05	-	-
06	Forro para prateleira de geladeira em plástico, lavável na cor branca. Tamanho aproximadamente 35 x 53cm.	Unid	36	-	-
07	Jarra para água ou suco em plástico transparente, com capacidade 2 litros, com alça na lateral. Com a tampa na cor verde.	Unid	20	-	-

08	Jogo de tapete para banheiro com 3 peças antiderrapante, sendo 01 (um) tapete medindo 60x40cm, 01 (uma) Tampa medindo 40x45cm e 01 (um) Piso medindo 40x41cm, ambos sendo leve, suave e macio nas cores verde ou bege decorado. Superfície 100% em algodão, Base 100% em polipropileno, Revestimento da base em resinado com eva, Acabamento em overloque e antialérgico	Jogo	10	-	-
09	Jogo de tapete para cozinha sendo 1 medindo 1,20x0,40 e dois de 60x0,40cm, 100% polipropileno.	Jogo	10	-	-
10	Kit para pia composto de 01 lixeira, 01 porta detergente e porta esponja, em alumínio decorado na cor verde .	Kit	10	-	-
11	Porta talheres em plástico, com 04 divisória, na cor verde com a tampa transparente cristal. Tamanho aproximadamente 32,9 x 23 x 5,8cm.	Unid	12	-	-
12	Suporte para copo de café de 50ml, com alça, na cor verde . Tamanho aproximadamente (A x L x P) 3 x 4,4 x 6cm. Conjunto com 06.	Unid	11	-	-
13	Leiteira de alumínio, com capacidade para 4,5 litros, com cabo em baquelite. Tamanho aproximadamente: (A x D) 18 x 18cm.	Unid	15	-	-
14	Jarra de vidro para cafeteira elétrica marca Black Decker Mod. CM 4163 – 36 xicaras	Unid	06	-	-
15	Jarra de vidro para cafeteira elétrica marca Eletrolux Mod. CM PRO – 36 xicaras	Und	06	-	-
16	Jarra de vidro para cafeteira elétrica marca Philips Walita Mod. RI 745 – 36 xicaras	Unid	06	-	-
17	Filtro de café para cafeteira Mondial para 36 xicaras. Caixa com 30 unidades.	Cx	80	-	-

VALOR TOTAL DO LOTE 01.....R\$ 7.947,08

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
01	Bandeja retangular em inox . Tamanho aproximadamente (L x A x P) 33,1 x 2,2 x 49,1cm.	Und	10	-	-
02	Colher de chá, lamina de aço inoxidável , cabo em polipropileno na cor verde. Conjunto com 06 peças.	Conj	11	-	-
03	Colher para refeição, lamina de aço inoxidável , cabo em polipropileno na cor verde. Conjunto com 06 peças.	Conj	11	-	-
04	Colher grande para arroz em aço inox . Tamanho aproximadamente (L x A x P)	Unid	11	-	-

	9 x 36 x 6cm.				
05	Faca para açougue com lamina em aço inoxidável 10". Comprimento da lamina aproximadamente 25,4cm.	Unid	15	-	-
06	Faca para refeição, lamina de aço inoxidável , cabo em polipropileno na cor verde conjunto com 06.	Unid	11	-	-
07	Garfo para refeição, lamina de aço inoxidável , cabo em polipropileno na cor verde. Conjunto com 06.	Conj	11	-	-
08	Porta copo em inox tipo pires. Conjunto com 06.	Conj	11	-	-
09	Porta toalha, tipo barra toalheiro, em inox para toalha de rosto no banheiro. Tamanho aproximadamente (D x C x P) 6,3 x 39 x 6,5cm.	Unid	15	-	-
10	Jarra de vidro para cafeteira elétrica marca Britânia Mod. CP 38 inox	Unid	15	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 02.....R\$					4.074,71
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT R\$	V.TOTAL R\$
01	Pilha palito alcalina AA com voltagem 1,5v. Cartela com 02 unidades.	Cartela	80	-	-
02	Pilha pequena alcalina AAA com voltagem 1,5v. Cartela com 02 unidades.	Cartela	80	-	-
03	Bateria alcalina 9v	Unid	30	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 03.....R\$					1.543,60
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
01	Tapete com encaixe de letras em EVA – 26 peças.	Unid	12	-	-
02	Tapete com encaixe de números em EVA – 10 peças.	Unid	12	-	-
03	Brinquedo tipo tartaruga, de puxar	Unid	12	-	-
04	Brinquedo tipo palhaço boliche com encaixe colorido.	Unid	12	-	-
05	Brinquedo tipo palhaço com corpo de desmontar colorido.	Unid	12	-	-
06	Livro didático historinhas infantis diversas com no mínimo 15 páginas.	Unid	48	-	-
07	Brinquedo educativo tipo cadeirinha com blocos para montar.	Unid	12	-	-
08	Brinquedo educativo tipo balde com blocos para montar.	Unid	12	-	-

09	Mesa infantil em PVC rígido, com tampo que abre, na cor azul e base na cor laranja , para 02 a 12 anos, med. Aprox. alt.62,50 cm, larg. 57,00 cm, comp. 71,00cm, peso; 3.785kg, (tipo modelo em anexo) padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. Conforme modelo.	Unid	04	-	-
10	Cadeira infantil em PVC rígido, para 02 a 12 anos, altura 71,00cm, largura 35,00cm, comp. 40,50cm, peso 1.250kg, mobilidade fixa sem braço. Na cor rosa . Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. Conforme modelo.	Unid	08	-	-
11	Cadeira infantil em PVC rígido, para 02 a 12 anos, altura 71,00cm, largura 35,00cm, comp. 40,50cm, peso 1.250kg, mobilidade fixa sem braço. Na cor azul . Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina Conforme modelo.	Unid	08	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE 04.....R\$					7.515,88
VALOR GLOBALR\$					21.081,27

4 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela análise, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.

4.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

4.5. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.7. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Os materiais dos Lotes 01, 02 e 03 e os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Lote 04 deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís – MA, no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:30 h, em dias úteis. Os itens 9, 10 e 11 do Lote 04 deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus. São Luís, no horário de 09:00 h às 11:30 h e 14:30 h as 16:30 h (avisando com antecedência de 24 horas).
- 5.2.** Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta aquisição de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender satisfatoriamente;
- 5.3.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais de consumo;
- 5.4.** Fazer a entrega dos materiais de consumo em embalagens não danificadas e originais da linha Do fabricante;
- 5.5.** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer material de consumo em que se verificar vício ou defeito.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Atestar o recebimento dos materiais e rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa vencedora.
- 6.2.** Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues.

Iara de Jesus Souza dos santos

Chefe da Divisão de Material
e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015- DPE

ANEXO I A - TR

Imagem:
Modelo: Lote 01, Item 01



Imagem:
Modelo: Lote 04, Itens 09, 10 e 11



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-CPL/DPE

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(Carta Credencial)**

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado



Comissão Permanente de Licitação - CPL

DPE-MA
Folha nº _____
Proc. nº 0253/15
Rubrica _____
Mat. 002766
Setor CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-DPE-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 – DPE-MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-DPE-MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)